



PREFEITURA DE GOVERNADOR VALADARES

Prefeitura Municipal de Governador Valadares

Endereço: Av. Marechal Floriano, nº 905 – Centro – Governador Valadares/MG

Telefone: (33) 3279-7400

E-mail institucional: sistemas@valadares.mg.gov.br

Introdução

A transformação digital da Administração Pública traz benefícios significativos para a gestão dos serviços e a relação com os cidadãos. Contudo, ela também exige uma atuação responsável quanto ao uso de dados pessoais, garantindo transparência, segurança e respeito à privacidade dos indivíduos.

Dessa forma, a **Política de Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Governador Valadares** tem como objetivo assegurar que o tratamento de dados realizado no âmbito da administração municipal ocorra em total conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**.

Esta política define princípios, responsabilidades, direitos e boas práticas que devem ser observados por todos os agentes públicos e parceiros, servindo como guia para o uso ético e legal das informações pessoais coletadas, armazenadas, processadas ou compartilhadas pela administração municipal.

A seguir, estão detalhadas as diretrizes que norteiam o tratamento de dados pessoais no âmbito da Prefeitura.

1. DO OBJETIVO

A presente Política de Proteção de Dados Pessoais tem como finalidade estabelecer as diretrizes e procedimentos para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Governador Valadares/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), resguardando a privacidade, a autodeterminação informativa e os demais direitos dos titulares de dados.

2. DA ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os órgãos, entidades, servidores públicos, empregados, contratados, estagiários, prestadores de serviços, parceiros e demais terceiros que, no exercício de suas funções, realizem ou estejam envolvidos em atividades de tratamento de dados pessoais em nome da Prefeitura Municipal de Governador Valadares.



PREFEITURA DE **GOVERNADOR VALADARES**

3. DAS DEFINIÇÕES

Nos termos do art. 5º da LGPD, para fins desta política considera-se:

- **Dado pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **Dado pessoal sensível:** Dado que revele origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico;
- **Titular:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais;
- **Tratamento:** Toda operação realizada com dados pessoais;
- **Controlador:** Órgão da Administração responsável pelas decisões referentes ao tratamento;
- **Operador:** Pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento em nome do controlador;
- **Encarregado (DPO):** Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação com os titulares e a ANPD.

4. DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

Toda atividade de tratamento de dados será realizada com observância aos seguintes princípios:

- Finalidade;
- Adequação;
- Necessidade;
- Livre acesso;
- Qualidade dos dados;
- Transparência;
- Segurança;
- Prevenção;
- Não discriminação;
- Responsabilização e prestação de contas.

5. DOS DIREITOS DOS TITULARES

São assegurados aos titulares de dados pessoais os direitos previstos no art. 18 da LGPD, incluindo:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários;
- Portabilidade dos dados;



PREFEITURA DE GOVERNADOR VALADARES

- Revogação do consentimento;
- Oposição ao tratamento em desconformidade com a legislação.

O exercício desses direitos será realizado por meio dos canais de atendimento da Prefeitura.

6. DAS BASES LEGAIS

O tratamento de dados será realizado com base em, pelo menos, uma das hipóteses legais previstas nos arts. 7º e 11 da LGPD, tais como:

- Consentimento do titular;
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Execução de políticas públicas;
- Realização de estudos por órgão de pesquisa;
- Execução de contrato;
- Proteção da vida ou da incolumidade física;
- Tutela da saúde;
- Legítimo interesse;
- Proteção do crédito.

7. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

O compartilhamento de dados pessoais poderá ocorrer, observando-se os princípios e garantias legais, com:

- Órgãos e entidades da administração pública;
- Empresas contratadas mediante cláusulas específicas de proteção de dados;
- Demais entidades autorizadas por lei ou consentimento.

8. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

A Prefeitura adotará medidas de segurança técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão não autorizada, incluindo:

- Políticas de segurança da informação;
- Controle de acesso físico e digital;
- Criptografia de dados sensíveis;
- Auditorias e monitoramento de sistemas.



PREFEITURA DE **GOVERNADOR VALADARES**

9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

A transferência internacional de dados pessoais somente será realizada em conformidade com os requisitos da LGPD, mediante comprovação de garantia de proteção adequada por parte do país receptor.

10. DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS (DPO)

Fica designado como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Valadares:

Nome: José Antônio do Nascimento

Cargo: Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

E-mail para contato: sistemas@valadares.mg.gov.br

Endereço: Av. Marechal Floriano, 905 – Centro – Governador Valadares/MG

Telefone: (33) 3279-7400

11. DO CANAL DE ATENDIMENTO AO TITULAR

Para atendimento às solicitações dos titulares, fica instituído o canal oficial de comunicação:

✉ **E-mail:** sistemas@valadares.mg.gov.br

☎ **Telefone:** (33) 3279-7400

📍 **Endereço:** Av. Marechal Floriano, nº 905 – Centro – Governador Valadares/MG

12. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente ou sempre que houver alterações normativas, tecnológicas ou operacionais que impliquem em ajustes nas práticas de tratamento de dados da Administração Pública Municipal.

Governador Valadares, MG, [data da publicação].

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

José Antonio do Nascimento

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN